

Mensagem nº. 29.05.003/2023 – GAB

Barbalha/CE, 29 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Odair José de Matos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei.**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

De antemão presto os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para a seguir expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei acostado, o qual visa promover reajuste salarial dos médicos efetivos que desempenham as suas funções junto a rede de atenção básica.

Para tanto foi levado em consideração o valoroso trabalho exercido pelos médicos quando do enfrentamento na linha de frente contra o COVID 19, bem como o longo período sem reajuste, haja vista a impossibilidade legal, considerando que o teto remuneratório municipal é o subsídio do Prefeito e o salário base da categoria já estava equiparado.

Assim sendo, em diálogo com a categoria, foi consensualizado, a título de reajuste o percentual de 14% (catorze por cento).

Diante da exposição acima registrada, exora-se a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o Projeto de Lei anexo, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, por ser de interesse dos servidores públicos municipais beneficiados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de maio de 2022.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL  
DOS SERVIDORES QUE INDICA E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de reajuste salarial o percentual de 14% (catorze por cento) sobre o salário base do cargo de médico, desde que o profissional desenvolva as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde.

**Parágrafo único** – Com a incidência do reajuste concedido conforme disposto no caput deste artigo o salário base do grupo de médicos que desenvolvem as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde passa de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais).

**Art. 2º.** Conforme pactuado entre o Poder Executivo Municipal e o grupo de médicos integrantes da atenção primária a saúde, o reajuste salarial conferido por esta Lei torna inexigível qualquer reajuste salarial conferido por legislação anterior e não implementado até a presente data.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo as disposições sobre reajustes salariais conferidos por leis anteriores e que não foram implementados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de maio de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro diz respeito ao Projeto de Lei que dispõe o reajuste do salário base dos médicos efetivos que desempenham as suas funções junto a rede de atenção básica.

Denota-se do art. 45 da Lei Municipal nº 2640/2022, de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, *in verbis*, que há autorização legal para tanto:

Art. 45. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício que deve entrar em vigor (2023) e nos dois subsequentes (2024;2025).

- 1) Impacto orçamentário-financeiro referente aos últimos meses do exercício financeiro de 2023 (05/2023 a 12/2023):

✓ Valor equivalente à um servidor atualmente:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores de 05/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total

R\$ 11.500,00	R\$ 2.530,00	R\$ 112.240,00	R\$ 3.833,33	R\$ 11.500,00	R\$ 3.373,33	R\$ 130.346,66
---------------	--------------	----------------	--------------	---------------	--------------	----------------

✓ Nove servidores:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores de 05/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 103.500,00	R\$ 22.770,00	R\$ 1.010.160,00	R\$ 34.499,97	R\$ 103.500,00	R\$ 30.359,97	R\$ 1.178.519,94

2) Situação do valor com reajuste do salário base em 14% conforme Projeto de Lei, considerando o total de 9 servidores em 2023;

✓ Um servidor:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores de 05/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 13.110,00	R\$ 2.884,20	R\$ 127.953,60	R\$ 4.370,00	R\$ 13.110,00	R\$ 3.845,60	R\$ 149.278,60

✓ Nove servidores:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores de 05/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 117.990,00	R\$ 25.957,80	R\$ 1.150.862,40	R\$ 39.330,00	R\$ 117.990,00	R\$ 34.610,40	R\$ 1.342.792,80

3) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício 2024;



✓ Um servidor:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores ano de 2024	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 13.110,00	R\$ 2.884,20	R\$ 191.930,40	R\$ 4.370,00	R\$ 13.110,00	R\$ 3.845,60	R\$ 213.255,40

✓ Nove servidores:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores ano de 2024	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 117.990,00	R\$ 25.957,80	R\$ 2.303.164,80	R\$ 39.330,00	R\$ 117.990,00	R\$ 34.610,40	R\$ 2.495.095,20

\*valores sujeitos a alteração com base em possível concessão de reajuste ou recomposição das perdas inflacionárias no decorrer do exercício.

4) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício 2025;

✓ Um servidor:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores ano de 2025	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 13.110,00	R\$ 2.884,20	R\$ 191.930,40	R\$ 4.370,00	R\$ 13.110,00	R\$ 3.845,60	R\$ 213.255,40

✓ Nove servidores:

Salário Base	Patronal	Somatório dos Valores ano de 2025	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 117.990,00	R\$ 25.957,80	R\$ 2.303.164,80	R\$ 39.330,00	R\$ 117.990,00	R\$ 34.610,40	R\$ 2.495.095,20

\*valores sujeitos a alteração com base em possível concessão de reajuste ou recomposição das perdas inflacionárias no decorrer do exercício.

As despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária: 08.00** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto Atividade: 10.301.0012.2.095.0000** - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde

**Vencimentos e Vantagens Fixas** - Pessoal Civil - 31.90.11.00

Barbalha/CE, 23 de maio de 2023.

  
**Fabiana Araruna**  
Setor Contábil